



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO**

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, **sob demanda**, de serviços de manutenção predial (civil, elétrica e hidráulica), programada, não programada, serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos integrantes da estrutura da unidade armazenadora de Boa Vista/RR e edificações de apoio, localizada na Avenida Venezuela, 1120, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR, com fornecimento de material e mão de obra.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de manutenção predial, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste projeto básico, com fornecimento de material e mão de obra, é necessária para garantir as perfeitas condições de funcionamento da estrutura da unidade armazenadora de Boa Vista/RR, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações. É necessário ressaltar que a unidade não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo, e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos ligados às estruturas físicas da unidade armazenadora, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

**3. DO OBJETIVO**

Oferecer uma estrutura de manutenção das instalações que compõem a estrutura da unidade armazenadora de Boa Vista/RR, garantindo assim a segurança das instalações, funcionários e usuários das dependências da unidade armazenadora.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**4.1.** Os serviços, objeto deste projeto básico, têm amparo legal no disposto no regulamento de licitações e contratos da companhia nacional de abastecimento e suas alterações.

**4.2.** Os serviços detalhados neste Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, artigo 3º, art. 6º, art. 8º, art. 292, do RLC da Conab, **os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão**, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim "considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

**4.3.** Os serviços de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, devendo ser contratado mediante a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica. (Acórdão 727/2009 - Plenário). Na aquisição de bens e serviços comuns de engenharia, deve ser utilizada obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. (Acórdão 2272/2011 - Plenário). **Serviços de operação e manutenção predial, preventiva e corretiva, não apresentam complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais no mercado, sendo enquadrados como serviços comuns e, portanto, passíveis de licitação mediante pregão.** (Acórdão 2472/2011 - Segunda Câmara)

**5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste projeto básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

**5.2.** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3.** A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

**5.4.** Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 14 deste projeto básico, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

**7. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA.**

**7.1** Antes de apresentar sua proposta, a proponente poderá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

**7.2** A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das edificações e instalações que compõem a estrutura da unidade armazenadora de Boa Vista/RR a fim de verificar as condições gerais das estruturas e sistemas e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração da proposta.

**7.3** A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora em horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs. O contato poderá ser feito via telefone através do número, (95) 3623-3200 ou emails: rr.gefad@conab.gov.br / rr.sureg@conab.gov.br.

**7.4** Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste projeto básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

**7.4.1** Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as edificações e instalações que compõem a estrutura da unidade armazenadora de Boa Vista/RR e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto básico.

**7.5** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste projeto básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente projeto básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

**7.5.1** Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste projeto básico.

**7.6** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste projeto básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**7.7** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

**7.8** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

**7.9** Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**8.1.** A prestação dos serviços objeto desse projeto básico dar-se-á pelo regime de **empreitada por preço unitário, a partir de demanda formalmente identificada** e de orçamento formalmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração, que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda;

**8.2.** Os custos unitários dos insumos e serviços necessários terão como referência os valores constantes das tabelas do SINAPI, Paineis de preços MPOG, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços e pesquisa com os fornecedores. Os valores serão acrescidos da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) com o devido ajuste para o ISSQN do município.

**8.3.** No início do contrato a CONTRATADA realizará um levantamento preliminar da atual condição das estruturas e sistemas (Civil, elétrico e hidráulico) e apresentará ao gestor do contrato um **plano de intervenções programadas** para análise e aprovação do mesmo. A partir daí as demandas serão formalizadas pela unidade armazenadora por intermédio do gestor do contrato para os casos de manutenções corretivas urgentes ou emergenciais, a critério da Administração, ou constarão do plano de intervenções programadas já previamente apresentado pela CONTRATADA e formalmente aprovado pela Administração, no início da execução contratual;

**8.4.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos para realização dos serviços, seguindo-se o que disciplina os itens a seguir e submetendo tal documentação à aprovação prévia à emissão de Ordem de Serviço;

**8.5.** A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar tantos orçamentos preliminares e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

**8.6. O CUSTO UNITÁRIO** dos serviços será obtido a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e dos serviços auxiliares referentes a Materiais e à Mão de Obra;

**8.7. O CUSTO TOTAL** dos serviços será obtido multiplicando-se os CUSTOS UNITÁRIOS pelo quantitativo em mesma unidade de medida, que deverá ser apurado **in loco** ou sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado;

**8.8. O PREÇO FINAL** de cada Ordem de Serviço será o somatório dos custos totais dos serviços necessários.

**8.9.** Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento da unidade armazenadora, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas previamente aprovados pela Administração.

**8.10.** As manutenções corretivas programadas são aquelas consignadas em programa de manutenção elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, do qual constarão rotinas e datas previstas para intervenção nas unidades.

**8.11.** As manutenções corretivas não programadas são aquelas de caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no programa de manutenção predial programada. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários da estrutura da unidade armazenadora ou o patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais da unidade armazenadora.

**8.12.** Os serviços de engenharia de pequeno porte referem-se aos serviços que ensejam maiores estudos quanto à sua execução, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada. Estes serviços devem ser discutidos com os engenheiros da CONAB para aprovação, reprovação ou ajustes.

**8.13.** A Ordem de Serviço, somente poderá ser emitida, havendo os seguintes documentos:

- Documento comprobatório da formalização da demanda (e-mail, carta ou outro expediente oficialmente válido) que permita identificar o local e a necessidade;
- Orçamento analítico desonerado, constando custos unitários e totais, BDI e preço final de materiais e de mão de obra;
- Aprovação do Orçamento ofertado pela unidade técnica.

**8.14.** Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros.

## **9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.**

**9.1.** Os serviços descritos como objeto deste projeto básico serão executados sob demanda, todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto serão alocados na estrutura que compõe a unidade armazenadora de Boa Vista/RR, localizada na Avenida Venezuela, 1120, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs).

## **10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações da unidade armazenadora, referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que por ventura vierem a ser necessários.

**10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Formalização de Demanda, emitida pelo CONTRATANTE, por e-mail, com confirmação de recebimento ou fisicamente.

**10.3.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução das ordens de serviços, devidamente emitidas pela fiscal/gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva autorização formal para sua execução (ordem de serviço), ficando a cargo do gestor a análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo.

**10.4.** Nas condições estabelecidas nesse Projeto Básico, a CONTRATADA deverá prestar serviços com fornecimento de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos.

**10.5.** O rol de serviços contratados compreende os tipos de serviços a seguir, bem com outros serviços descritos nas tabelas de referência:

**10.5.1.** Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção, quadros de comando da planta de armazenagem, manutenção em motores elétricos, readequações e melhorias na infraestrutura e instalação.

**10.5.1.1** Como referência, os cabos condutores devem ser da marca Prysmian ou equivalente técnico de 1ª linha e os eletrodutos da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha;

**10.5.2.** Instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria;

**10.5.2.1** Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou equivalente técnico de 1ª linha e os dutos da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha.

**10.5.3.** Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação;

**10.5.4.** Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou equivalente técnico;

**10.5.5.** Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou equivalente técnico e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou equivalente técnico;

**10.5.6.** Urbanização: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, poda de árvores e capina de terreno, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização;

**10.6.** Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, a ser realizada pela CONTRATADA junto a no mínimo 3 (três) fornecedores, submetendo-a à apreciação e aprovação da Fiscalização, que deverá verificar a veracidade das informações prestadas.

**10.7.** O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de funcionamento da unidade armazenadora. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso.

**10.8.** A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato).

**10.9.** É vedada à CONTRATADA a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários. Todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela CONTRATADA.

**10.10.** Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência da unidade armazenadora, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número do documento de identificação (RG, CNH, CTPS ou equivalente) de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho.

**10.11.** Na apresentação das planilhas orçamentárias, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) para a execução de reparos quando não houver a necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrado o valor correspondente tão somente à mão de obra;

b) caso a unidade armazenadora possua em estoque os materiais necessários para realizar o serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor correspondente à mão de obra;

c) os orçamentos, quando solicitados, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;

**10.12.** A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA.

**10.13.** A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados.

**10.14.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**10.15.** Qualquer dano causado pelos funcionários da firma CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, a unidade armazenadora estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.

**10.16.** Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE.

**10.17.** Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências da Unidade Armazenadora, pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação

para local apropriado, contratando caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE.

**10.18.** Todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico.

**10.19.** Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela CONTRATADA um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;
- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Instalação ou equipamento onde o serviço está sendo executado;
- d) Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;
- e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;
- f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue finalizado;
- g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;

h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso; quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste projeto básico deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa.

**10.19.1** O relatório poderá seguir o modelo abaixo:

| O.S Nº | Descrição | Instalação / Equipamento | Valor (R\$) | Início | Término | Status | Observação |
|--------|-----------|--------------------------|-------------|--------|---------|--------|------------|
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |
|        |           |                          |             |        |         |        |            |

**10.20.** Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste projeto básico deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços.

**10.21.** Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado. Somente após a realização das devidas ações corretivas aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

## 11. DA SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**11.1.** A prestação dos serviços contratados se dará mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS, de maneira sequencial, por ano, ex.: 001/2022;
- b) A especificação se a OS é emergencial ou não;
- c) A data e o horário da solicitação;
- d) A duração e as datas de início e término previstas para o serviço;
- e) O local da execução do serviço;
- f) A descrição do serviço;

**11.1.1.** A ordem de serviço de manutenção seguirá o seguinte modelo:

|                                                                                                           |  |                                |                                       |                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|--|
|                        |  | ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO |                                       | Nº: _____/2018 |  |
| Tipo de Serviço: ( ) Programado ( ) Emergencial Data/horário da solicitação: ____/____/____ às ____:____h |  |                                |                                       |                |  |
| Previsão para conclusão: ____ dias                                                                        |  |                                |                                       |                |  |
| Início: ____/____/____ às ____:____h                                                                      |  |                                | Término: ____/____/____ às ____:____h |                |  |
| Local/Equipamento:                                                                                        |  |                                |                                       |                |  |
| Descrição dos serviços:                                                                                   |  |                                |                                       |                |  |
| Data: ____/____/____                                                                                      |  |                                | Assinatura: _____                     |                |  |
| RECEBIDO PELA CONTRATADA                                                                                  |  |                                | Gestor/Fiscal                         |                |  |
| Data: ____/____/____                                                                                      |  |                                | Assinatura: _____                     |                |  |
|                                                                                                           |  |                                | CONTRATADA                            |                |  |

**11.2.** As ordens de serviços serão encaminhadas pela Unidade Armazenadora, preferencialmente, por meio de e-mail para a (s) conta (s) indicada (s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega de uma via da O.S. impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução.

**11.3.** O tempo para a execução das ordens de serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço, seja por meio eletrônico ou pessoalmente.

**11.4.** Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

**11.5.** As ordens de serviços serão emitidas pela Unidade Armazenadora, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

**11.5.1.** Ordens de serviços emergenciais – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

a) as providências com relação às ordens de serviços marcadas como emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas em até 30 (trinta) minutos, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica;

b) iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;

c) a demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será passível de sanção administrativa por inobservância aos termos vinculantes do instrumento convocatório;

**11.5.2.** Ordens de serviços de manutenção programada – Definem-se como os demais serviços de manutenção e serviços de engenharia de pequeno porte que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

a) as ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, da proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação;

b) a fiscalização poderá fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento quando houver notória complexidade dos serviços solicitados ou os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma dessas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado;

c) a CONTRATADA deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

d) a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço;

e) a pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO.**

**12.1.** Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste projeto básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

**12.2.** A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

**13.1.** O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste projeto básico é de **R\$ 122.102,01 (cento e vinte e dois mil cento e dois reais e um centavo).**

## **14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**14.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse projeto básico e ofertar o menor preço global, nos seguintes termos:

**14.1.1.** A partir do valor estimado, determinar-se-á o **percentual de desconto ÚNICO**, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes das tabelas de referência oficiais, que vierem a ser empregados em serviços, nos termos do Decreto 7.983/2013 ou de suas eventuais alterações;

**14.1.2.** Sobre o custo com desconto, incidirá parcelas de BDI para equipamentos, materiais e mão de obra, limitado aos valores máximos de 17,06% (Dezessete vírgula zero seis por cento) para equipamentos, 21,81% (vinte e um vírgula oitenta e um por cento) para materiais e 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento) para mão de obra.

**14.1.2.1.** Para a composição do BDI foi utilizado o ISSQN da cidade de Boa Vista/RR (5,00%). Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor.

**14.1.3** Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse projeto básico, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.

**14.1.4** Serão desclassificadas propostas que detalhem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos Seguros, Garantias, Lucro e Impostos, salvo para o ISSQN referente ao BDI de Materiais (que deverá ser zerado);

**14.2.** O critério de julgamento de menor preço global beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

**14.3.** A proposta de preços, observado os critérios estabelecidos acima, deverá ser apresentada da seguinte forma (Conforme modelo - ANEXO III):

|                                                                                     | Valor para Equipamento | Valor para Material | Valor para Mão de Obra |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|
| Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 98.245,08) *                             | R\$ 672,68 (A)         | R\$ 62.456,48(B)    | R\$ 35.115,92 (C)      |
| Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais. | % (D)                  |                     |                        |
| Subtotal (Sem BDI)                                                                  | R\$ (A - D%) = E       | R\$ (B - D%) = F    | R\$ (C - D%) = G       |
| BDI, observados os limites estabelecidos no item 14.1.2.                            | % (H)                  | % (I)               | % (J)                  |
| Subtotal(acrescido do valor do BDI)                                                 | R\$ (E+H) = K          | R\$ (F+I) = L       | R\$ (G+J) = M          |
| <b>Valor Global da proposta</b>                                                     | <b>R\$ = K+L+M</b>     |                     |                        |

1- Valor corresponde ao valor estimado pela CONAB para contratação dos serviços descritos neste termo de referência sem acréscimo do BDI

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 15.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 15.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 15.2.1.** Prestação regular dos serviços;
- 15.2.2.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 15.2.3.** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e
- 15.2.4.** A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

## 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 17.1.** Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.
- 17.2.** O pagamento será efetuado de forma mensal, **se houver prestação dos serviços**, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no item II do art. 416 do regulamento de licitações e contratos da CONAB, e até o décimo dia útil, acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual.
- 17.3.** A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 17.4.** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pelo gestor do contrato ou pelo solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 17.5.** A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.
- 17.6.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 17.7.** Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 17.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) 365 EM: I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.9.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



**20.1.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem, ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**20.1.2.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

## **20.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL (PARA FINS DE CONTRATAÇÃO)**

**20.2.1.** Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, a saber, manutenção predial e serviços de engenharia de pequeno porte em construção civil e estruturas de aço e concreto;

**20.2.2.** Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras;

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

**20.2.3.** Comprovação de disponibilidade em seu quadro de pessoal de pelo menos:

a) 01 (um) engenheiro civil;

b) 01 (um) engenheiro eletricista;

c) 01 (um) mestre de obra;

d) 01 (um) encarregado;

e) 01 (um) encanador ou bombeiro hidráulico;

f) 02 (três) eletricitistas;

g) 01 (um) pedreiro;

h) 01 (um) pintor;

i) 01 (um) gessoiro (placas e acartonado);

j) 02 (dois) ajudantes.

**20.2.4.** A comprovação do subitem acima dar-se-á por meio de quaisquer dos seguintes documentos, conforme aplicação:

a) contrato social;

b) ficha de empregado;

c) contrato de trabalho;

d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) contrato particular de prestação de serviços; ou

f) certidão do CREA/CAU (de quadro técnico).

**20.2.5.** A empresa deverá garantir a existência do efetivo mínimo mencionado no subitem 20.2.3 durante todo o prazo de vigência contratual, devendo computar os gastos decorrentes no valor de sua proposta global, não sendo admissíveis alegações posteriores relacionadas.

**20.2.6.** O efetivo mencionado não necessita ser disponibilizado em regime integral e exclusivo, todavia a empresa deverá garantir sua disponibilidade para fins de atendimento dos prazos contratuais.

## **20.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

**20.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

**20.3.2.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**20.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**20.3.4.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

**20.3.4.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

**20.3.4.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

**20.3.5.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

## **21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**21.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

**21.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**21.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela fiscalização com base nos critérios previstos neste Projeto Básico. As fiscalizações técnica e funcional devem avaliar a execução de cada serviço demandado quanto a qualidade de materiais e mão de obra utilizados pela CONTRATADA, para isso, deverão utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V deste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**21.4.** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste projeto básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**21.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**21.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**21.7.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**22.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**22.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**22.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**22.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

**22.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**23.1.** Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste projeto básico;

**23.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**23.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**23.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**23.5.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

**23.6.** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

**23.7.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

**23.8.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**23.9.** Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

## **24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**24.1.** Os serviços serão recebidos mediante atesto do gestor da contratação nas notas fiscais, uma vez que se tratam de serviços contínuos. O atesto será precedido da verificação pelo gestor de que a CONTRATADA cumpriu as especificações previstas nesse Projeto Básico.

## **25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

**25.2.** As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

**25.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

**25.4.** O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

**25.5.** A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

**25.6.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**25.7.** Da sanção de advertência:

**25.7.1.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas,

imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

25.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

25.8. Da sanção de multa:

- 25.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
  - d) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
  - e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
  - f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor do Contrato ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;
  - h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
  - i) multa rescisória de 2 0% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
  - j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1:

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                  |      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DESCRIÇÃO                          |                                                                                                                                                                                  | GRAU |
| a)                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                        | 05   |
| b)                                 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                            | 04   |
| c)                                 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                        | 03   |
| d)                                 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                              | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                  |      |
| e)                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;                                                                                           | 02   |
| f)                                 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                               | 01   |
| g)                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência; | 03   |
| h)                                 | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;                                                                              | 01   |
| i)                                 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;                                                       | 01   |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                |
|------|--------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor do contrato |
| 2    | 0,4% sobre o valor do contrato |
| 3    | 0,8% sobre o valor do contrato |
| 4    | 1,6% sobre o valor do contrato |
| 5    | 3,2% sobre o valor do contrato |

- k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
- 25.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 25.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**25.8.4.** A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**25.9. Da sanção de suspensão:**

**25.9.1.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**25.9.2.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

**25.9.3.** Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

**25.9.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26. REAJUSTE.**

**26.1.** Não haverá previsão de reajuste por índice econômico, as tabelas de referência previstas neste Projeto Básico serão atualizadas anualmente, contados da data de apresentação da proposta.

**27. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**27.1.** A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do [valor do Contrato ou valor anual do Contrato], mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**27.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

**27.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

**27.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do [valor do Contrato ou valor anual do Contrato] por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**27.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

**27.6.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

**27.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**27.8.** No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**27.9.** No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

**27.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**27.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**27.12.** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.5; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.5.

**28. DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS**

**28.1.** Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os materiais propostos neste projeto básico, desde que devidamente comprovada por meio de ensaios ou catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização.

**28.2.** Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações.

**28.3.** A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, laudos, declarações, ensaios normatizados pela ABNT ou ISO, registros em associação de indústria dentre outros conforme o caso.

**28.4.** A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos;

**28.5.** Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

**29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**29.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

**29.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**29.3.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**29.4.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

**29.5.** A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

**29.5.a)** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

**29.5.b)** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

**29.5.c)** Florestas plantadas; e

**29.5.d)** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**29.6.** É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

**29.7.** As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

**29.8.** Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

**29.9.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

**29.10.** São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

**29.10.a)** Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

**29.10.b)** Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

**29.10.c)** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

**29.10.d)** Outras formas vedadas pelo poder público.

**29.11.** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

**29.11.a)** Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

**29.11.b)** Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

**29.11.c)** Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**29.11.d)** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

**29.11.e)** elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

**29.11.f)** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

**29.11.g)** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

### 30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**30.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

**30.2.** A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

**30.2.1.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**30.2.2.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**30.2.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

**30.3.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**30.4.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**30.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **31. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.**

**31.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

### **32. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.**

**32.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**32.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VI do projeto básico.

**32.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do projeto básico.

### **33. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**33.1.** A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**33.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

**33.3.** A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste projeto básico.

**33.4.** A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste projeto básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

Boa Vista/RR, 16 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Área Técnica:

**WELLINGTON DE ARAÚJO GUEDES DA COSTA**  
GEFAD/RR  
Analista – Engenheiro Civil

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovam o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

|                                                                                               |                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ALCIDEMAN DOS SANTOS PEREIRA</b><br>Gerência de Operações e Suporte Estratégico<br>Gerente | <b>LEANDRO DE MORAIS MAIA</b><br>Superintendência Regional de Roraima<br>Superintendente |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

Área Técnica:

|                                                                                                      |                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA</b><br>Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios<br>Gerente | <b>STELITO ASSIS DOS REIS NETO</b><br>Superintendência de Armazenagem<br>Superintendente |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO I

## MODELO

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201 , às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones:( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de Boa Vista/RR, localizada na Avenida Venezuela, 1120, Mecejana, Boa Vista/RR, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Boa Vista/RR,..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB

## ANEXO II

## MODELO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 8.5 e 8.5.1 do projeto básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do projeto básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Boa Vista/RR,..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

## ANEXO III

## MODELO

## PROPOSTA TÉCNICA/ COMERCIAL

(LOGOTIPO) – NOME DA EMPRESA (Identificação, endereço, telefones, email, etc.).

Data:

Cliente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Cidade: Boa Vista/RR

Email: conforme informado no edital

Referência: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial (civil, elétrica e hidráulica), programada, não programada, serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos integrantes da estrutura da unidade

Número da Proposta:

**PROPOSTA TÉCNICA/ COMERCIAL**

1. INTRODUÇÃO (objetivo da proposta)
2. DESCRIÇÃO (Descrição de componentes e quantitativos previstos na proposta técnica/ comercial)
3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Conforme modelo item 14.3.)

|                                                                                     | Valor para Equipamento | Valor para Material | Valor para Mão de Obra |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|
| Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 98.245,08) 1                             | R\$ 672,68 (A)         | R\$ 62.456,48(B)    | R\$ 35.115,92 (C)      |
| Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais. | % (D)                  |                     |                        |
| Subtotal (Sem BDI)                                                                  | R\$ (A - D%) = E       | R\$ (B - D%) = F    | R\$ (C - D%) = G       |
| BDI, observados os limites estabelecidos no item 14.1.2.                            | % (H)                  | % (I)               | % (J)                  |
| Subtotal(acrescido do valor do BDI)                                                 | R\$(E+H) = K           | R\$(F+I) = L        | R\$(G+J) = M           |
| Valor Global da proposta                                                            | R\$ = K+L+M            |                     |                        |

1- Valor corresponde ao valor estimado pela CONAB para contratação dos serviços descritos neste termo de referência sem acréscimo do BDI

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Nome do responsável e assinatura

ANEXO IV

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

| COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI                                                                                                                  |                                         |                                                                                      |          |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                          |                                         |                                                                                      |          |             |
| ITEM                                                                                                                                       | COMPONENTES                             | EQUIPAMENTO                                                                          | MATERIAL | MÃO DE OBRA |
| 1                                                                                                                                          | DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | 1,50%                                                                                | 3,00%    | 3,00%       |
| 2                                                                                                                                          | DESPESAS FINANCEIRAS (DF)               | 0,59%                                                                                | 0,59%    | 0,59%       |
| 3                                                                                                                                          | SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)     | 1,77%                                                                                | 1,77%    | 1,77%       |
| 3.1                                                                                                                                        | SEGUROS (S)                             | 0,40%                                                                                | 0,40%    | 0,40%       |
| 3.2                                                                                                                                        | RISCOS (R)                              | 0,97%                                                                                | 0,97%    | 0,97%       |
| 3.3                                                                                                                                        | GARANTIAS (G)                           | 0,40%                                                                                | 0,40%    | 0,40%       |
| 4                                                                                                                                          | TRIBUTOS (I)                            | 8,15%                                                                                | 8,15%    | 11,15%      |
| 4.1                                                                                                                                        | ISS                                     | 0,00%                                                                                | 0,00%    | 3,00%       |
| 4.2                                                                                                                                        | PIS                                     | 0,65%                                                                                | 0,65%    | 0,65%       |
| 4.3                                                                                                                                        | CPRB                                    | 4,50%                                                                                | 4,50%    | 4,50%       |
| 4.4                                                                                                                                        | COFINS                                  | 3,00%                                                                                | 3,00%    | 3,00%       |
| 5                                                                                                                                          | LUCRO (L)                               | 3,50%                                                                                | 6,16%    | 6,16%       |
|                                                                                                                                            | TOTAL                                   | 17,06%                                                                               | 21,81%   | 25,92%      |
| FÓRMULA UTILIZADA                                                                                                                          |                                         |                                                                                      |          |             |
| 1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).                    |                                         | $BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$ |          |             |
| 2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.                                                            |                                         |                                                                                      |          |             |
| 3) Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006). |                                         |                                                                                      |          |             |

| BDI  | VALORES DE REFEÊNCIA/TIPO DE OBRA - Acórdão 2622/13 do TCU. |       |      |                                                             |       |      |                                         |       |      |                                          |       |      |                                                                                 |       |      |                                  |       |       |
|------|-------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------|-------|------|------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
|      | Construção de Edifícios                                     |       |      | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. |       |      | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto |       |      | Fornecimento de materiais e equipamentos |       |      | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica |       |      | Portuárias, Marítimas e Fluviais |       |       |
| Item | 1ºQ                                                         | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                         | Médio | 3º Q | 1ºQ                                     | Médio | 3º Q | 1ºQ                                      | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                                             | Médio | 3º Q | 1ºQ                              | Médio | 3º Q  |
| AC   | 3,00                                                        | 4,00  | 5,50 | 3,80                                                        | 4,01  | 4,67 | 3,43                                    | 4,93  | 6,71 | 1,50                                     | 3,45  | 4,49 | 5,29                                                                            | 5,92  | 7,93 | 4,00                             | 5,52  | 7,85  |
| S/G  | 0,80                                                        | 0,80  | 1,00 | 0,32                                                        | 0,40  | 0,74 | 0,28                                    | 0,49  | 0,75 | 0,30                                     | 0,48  | 0,82 | 0,25                                                                            | 0,51  | 0,56 | 0,81                             | 1,22  | 1,99  |
| R    | 0,97                                                        | 1,27  | 1,27 | 0,50                                                        | 0,56  | 0,97 | 1,00                                    | 1,39  | 1,74 | 0,56                                     | 0,85  | 0,89 | 1,00                                                                            | 1,48  | 1,97 | 1,46                             | 2,32  | 3,16  |
| DF   | 0,59                                                        | 1,23  | 1,39 | 1,02                                                        | 1,11  | 1,21 | 0,94                                    | 0,99  | 1,17 | 0,85                                     | 0,85  | 1,11 | 1,01                                                                            | 1,07  | 1,11 | 0,94                             | 1,02  | 1,33  |
| L    | 6,16                                                        | 7,40  | 8,96 | 6,64                                                        | 7,30  | 8,69 | 6,74                                    | 8,04  | 9,40 | 3,50                                     | 5,11  | 6,22 | 8,00                                                                            | 8,31  | 9,51 | 7,14                             | 8,40  | 10,43 |

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA                                 |           |       |            |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|
| Tipo de Obra                                                    | 1ºQUARTIL | Médio | 3º QUARTIL |
| Construção de Edifícios                                         | 20,34     | 22,12 | 25,00      |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60     | 20,97 | 24,23      |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos                | 20,76     | 24,18 | 26,44      |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica            | 24,00     | 25,84 | 27,86      |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais                          | 22,80     | 27,48 | 30,95      |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos                        | 11,10     | 14,02 | 16,80      |

**Observação:** Os valores % informados devem estar dentro dos limites constantes do acordo 2622/2013-TCU.

ANEXO V

MODELO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando Indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo e parte indissociável do Contrato nº XXXXX firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços contratados serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos EPI e uniformes, tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo
- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: USO DE EPI E UNIFORMES

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                               |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes |
| Meta a Cumprir                | Nenhuma ocorrência durante a prestação dos serviços.                                                                    |
| Instrumento de Medição        | Constatação Formal da Ocorrência                                                                                        |
| Forma de Acompanhamento       | Ação do Fiscal de Contrato mediante notificação à contratada.                                                           |
| Periodicidade                 | Por serviço prestado                                                                                                    |
| Mecanismo de Cálculo          | Verificação da quantidade de ocorrências durante a prestação dos serviços na unidade (pessoa/dia)                       |
| Início da vigência            | Com o início da prestação do serviço                                                                                    |
| Faixas de ajuste no pagamento | Sem ocorrências: 10 pontos                                                                                              |
|                               |                                                                                                                         |

|             |                                                                                                          |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | Uma ocorrência: 8 pontos                                                                                 |
|             | Duas ocorrências: 6 pontos                                                                               |
|             | Três ocorrências: 4 pontos                                                                               |
|             | Quatro ocorrências: 2 pontos                                                                             |
|             | Cinco ou mais ocorrências: 0 ponto                                                                       |
| Sanções     | Ver item 3.2                                                                                             |
| Observações | As ocorrências correspondem ao número de empregados identificados sem o uso correto de uniformes e EPI's |

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Mensurar a agilidade no atendimento                                                                                                                                                                            |
| Meta a Cumprir                | Até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço                                                                                                                                              |
| Instrumento de Medição        | Constatação Formal da Ocorrência                                                                                                                                                                               |
| Forma de Acompanhamento       | Ação do Fiscal de Contrato mediante notificação à contratada.                                                                                                                                                  |
| Periodicidade                 | Por solicitação de serviço                                                                                                                                                                                     |
| Mecanismo de Cálculo          | Verificação da quantidade de horas em atraso por solicitação.                                                                                                                                                  |
| Início da vigência            | Com o início da prestação do serviço                                                                                                                                                                           |
| Faixas de ajuste no pagamento | Sem atraso: 10 pontos                                                                                                                                                                                          |
|                               | Uma hora: 8 pontos                                                                                                                                                                                             |
|                               | Duas horas: 6 pontos                                                                                                                                                                                           |
|                               | Três horas: 4 pontos                                                                                                                                                                                           |
|                               | Quatro horas: 2 pontos                                                                                                                                                                                         |
|                               | Cinco ou mais horas: 0 ponto                                                                                                                                                                                   |
| Sanções                       | Ver item 3.2                                                                                                                                                                                                   |
| Observações                   | Nesse indicador se busca obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva do problema se dê em maior tempo. |

INDICADOR 3- DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade             | Mitigar as ocorrências de causas trabalhistas                                                                                                                                                                                                         |
| Meta a Cumprir         | Zero ocorrência na prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                             |
| Instrumento de Medição | Constatação Formal da Ocorrência mediante verificação de contrato de trabalho dos funcionários que se apresentarem para execução dos serviços nas dependências da unidade armazenadora de Irecê com objetivo de comprovar o vínculo trabalhista com a |

|                               |                                                                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                               | contratada, bem como, a regularidade de pagamentos e benefícios.                 |
| Forma de Acompanhamento       | Ação do Fiscal de Contrato mediante notificação à contratada.                    |
| Periodicidade                 | Para cada serviço prestado                                                       |
| Mecanismo de Cálculo          | Identificação de, pelo menos, uma ocorrência em cada serviço prestado na unidade |
| Início da vigência            | Com o início da prestação do serviço                                             |
| Faixas de ajuste no pagamento | Sem ocorrências: 35 pontos                                                       |
|                               | Uma ou mais ocorrência: zero ponto                                               |
| Sanções                       | Ver item 3.2                                                                     |
| Observações                   |                                                                                  |

INDICADOR 4–FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS NO CONTRATO

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir o nível de fornecimento e qualidade dos materiais necessários à execução dos serviços.                                              |
| Meta a Cumprir                | Nenhuma ocorrência para cada serviço prestado                                                                                                |
| Instrumento de Medição        | Constatação formal das ocorrências                                                                                                           |
| Forma de Acompanhamento       | Ação do Fiscal de Contrato mediante notificação à contratada.                                                                                |
| Periodicidade                 | Por evento constatado                                                                                                                        |
| Mecanismo de Cálculo          | Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de falta de materiais ou de matérias de qualidade inferior à aqueles listadas no projeto básico |
| Início da vigência            | Com o início da prestação do serviço                                                                                                         |
| Faixas de ajuste no pagamento | Sem ocorrências = 20 Pontos                                                                                                                  |
|                               | Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos                                                                                                           |
| Sanções                       | Ver item 3.2                                                                                                                                 |
| Observações                   |                                                                                                                                              |

INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                             |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir o nível de qualidade na prestação dos serviços               |
| Meta a Cumprir                | Quanto maior melhor                                                   |
| Instrumento de Medição        | Realização de avaliação pelo fiscal do contrato                       |
| Forma de Acompanhamento       | Acompanhamento da execução dos serviços pelo fiscal do contrato       |
| Periodicidade                 | Por serviço prestado                                                  |
| Mecanismo de Cálculo          | Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados |
| Início da vigência            | Com o início da prestação do serviço                                  |
| Faixas de ajuste no pagamento | De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa                      |
| Sanções                       | Ver item 3.2                                                          |
| Observações                   |                                                                       |

AValiação da Qualidade dos Serviços Prestados:

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Número da ordem de serviço: | Descrição do serviço: |
|                             |                       |

|                                                                                                                                        |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Graus de Satisfação: O = Ótimo; B = Bom; R = Regular; I = Insatisfeito; e N = Não sabe responder                                       |                                  |
| Serviços / Procedimentos / Atitudes                                                                                                    | Graus de Satisfação dos usuários |
| Prontidão e Proatividade na execução do serviço                                                                                        |                                  |
| Limpeza do local após a intervenção                                                                                                    |                                  |
| Destinação correta de entulhos                                                                                                         |                                  |
| Conduta durante a execução dos serviços                                                                                                |                                  |
| Cuidados no uso dos materiais a ser empregados para evitar desperdícios                                                                |                                  |
| Qualidade no acabamento do serviço realizado                                                                                           |                                  |
| Uso de Uniformes e EPI                                                                                                                 |                                  |
| A contratada atende prontamente às solicitações                                                                                        |                                  |
| MÉTODO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO                                                                                                            |                                  |
| Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I) pelo total de quesitos avaliados, exceto os quesitos com grau N |                                  |
| Somatório dos índices de avaliação com graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite [(O+B)x25]               |                                  |

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o serviço prestado, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme formula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada serviço, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| Faixa de Pontuação | Pagamento Devido                                            | Fator de Ajuste                                               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 80 a 100           | 100%                                                        | 1,00                                                          |
| 70 a 79            | 97%                                                         | 0,97                                                          |
| 60 a 69            | 95%                                                         | 0,95                                                          |
| 50 a 59            | 93%                                                         | 0,93                                                          |
| 40 a 49            | 90%                                                         | 0,90                                                          |
| Abaixo de 40       | 90% mais multa de 10% sob o valor total da ordem de serviço | 0,90 + avaliar a necessidade de aplicação da multa contratual |

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor total da ordem de serviço) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

| Indicador                 | Critério              | Pontos | Avaliação |
|---------------------------|-----------------------|--------|-----------|
| 1 – Uso de Uniforme e EPI | Sem ocorrências       | 10     |           |
|                           | 1 ocorrência          | 8      |           |
|                           | 2 ocorrências         | 6      |           |
|                           | 3 Ocorrências         | 4      |           |
|                           | 4 Ocorrências         | 2      |           |
|                           | 5 ou mais ocorrências | 0      |           |
|                           |                       |        |           |

|                                                              |                                                       |        |  |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|--|
| 2 – Tempo de resposta às solicitações feitas pela CONTATANTE | Sem atrasos                                           | 10     |  |
|                                                              | 1 hora de atraso                                      | 8      |  |
|                                                              | 2 horas de atraso                                     | 6      |  |
|                                                              | 3 horas de atraso                                     | 4      |  |
|                                                              | 4 horas de atraso                                     | 2      |  |
|                                                              | 5 ou mais horas de atraso                             | 0      |  |
| 3 – Documentação Funcional                                   | Sem ocorrência                                        | 35     |  |
|                                                              | 1 ou mais ocorrências                                 | 0      |  |
| 4 – Falta de materiais previstos no contrato                 | Sem ocorrência                                        | 20     |  |
|                                                              | 1 ou mais ocorrências                                 | 0      |  |
| 5 – Qualidade dos serviços                                   | Conforme resultado da avaliação do fiscal do contrato | 0 a 25 |  |
| <b>Pontuação Total</b>                                       |                                                       |        |  |

## ANEXO VI

## MATRIZ DE RISCOS (Disponível 24999526)



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE ARAUJO GUEDES DA COSTA**, Gerente de Área Regional - Conab, em 30/11/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 30/11/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25247328** e o código CRC **809BE9C0**.

Referência: Processo nº.: 21223.000312/2022-92

SEI: nº.: 25247328